



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 28/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº 27/2023

**Código TCE-SC: DC974AD2D9736901B7E047FECB2C850F7E23365F**

## 1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, no município de Entre Rios/SC, CEP: 89.862-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOAO MARIA ROQUE**, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão, de 5 (cinco) pontos de até 8 (oito) metros, com disponibilidade de mão de obra, de acordo com Anexo I deste edital.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 09/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2. O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº. 01 – Proposta de Preço** e **nº. 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á até às **9h00min** do dia **06 de abril de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situado no térreo do endereço acima indicado.

1.3. A **ABERTURA** dos **Envelopes nº. 01 – Proposta de Preço**, e **nº. 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á até às **09h05min** do dia **06 de abril de 2023**, no Setor de Licitações, situado no térreo do endereço acima indicado.

## 2. OBJETO E ANEXOS

2.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão, de 5 (cinco) pontos de até 8**



**(oito) metros, com disponibilidade de mão de obra, de acordo com Anexo I deste edital, com valor total máximo de R\$ 6.775,00 (Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).**

2.2. Proponente se responsabilizara por todos os ônus que advir da prestação de serviço como transporte, alimentação, encargos previdenciários (inclusive ações trabalhistas futuras), e demais gastos de nível pessoal de cada trabalhados, e seus IPIs, de acordo om normas e legislações pertinentes, ficando para o município o fornecimento de ferramentais e materiais que se fizer necessários para execução dos serviços, bem como:

- a) Taxa de deslocamento (ida e volta)
- b) Montagem e desmontagem equipamento
- c) Deslocamento entre pontos de Percussão
- d) Execução de sondagem a Percussão (SPT) 40m
- e) Descrição geológica 40m
- f) Relatório técnico das sondagens e ensaios com ART do trabalho

**2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – Modelo Proposta de Preço;

2.3.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

2.3.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.3.5. Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.3.6. Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;

2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Minuta Ata contratual.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital.

A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não



se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. Recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Reunida em consórcio ou coligação;

3.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei Federal nº. 9.605/98;

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.2.5. Empresa cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**4.1.1. Os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentação de Habilitação, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro, Entre Rios/SC.**

4.2. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**  
**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á nas datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, na sala do Setor de Licitações, localizado na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro, Entre Rios/SC.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou **credenciamento através da apresentação dos documentos**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada**, conforme abaixo:

### **6.1.1. Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e



comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo V;

**6.1.2. Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Entre Rios, com emissão até 03 (três) dias de antecedência da abertura do certame (cópia simples ou original).

6.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para se beneficiarem da Lei 6.2.1. Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

6.2.2 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

**6.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.



6.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O Envelope nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

### 7.2. Deverá acompanhar a Proposta de Preço:

7.2.1. Dados Cadastrais da empresa, constando: Razão Social, Endereço, Telefone, Dados do Administrador (Nome, RG e CPF), responsável pelas Licitações, E-mail para pedidos/contato para dirimir dúvidas, e Dados Bancários para pagamentos.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



7.5. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade **MINIMO** das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1. **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

8.1.2. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo em **Anexo V**).

8.1.3. Declaração de Não Parentesco, conforme modelo Anexo VII.

### **8.2. Habilitação Fiscal:**

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.3 Habilitação Financeira:**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### **8.4 Qualificação Técnica:**

8.4.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive de que tomou conhecimento de todos os locais onde serão executados os serviços, bem como possui condições e pessoal necessários para a prestação do serviço.

8.4.2 Comprovar ter em seu quadro de colaboradores, proprietário ou terceirizado, profissional habilitado com registro no conselho de classe, com habilitação para supervisionar e acompanhar os trabalhos contratados por este edital.

OBS: se colaborador registro de carteira de trabalho, se proprietário/sócio comprovado junto ao contrato social e se terceirizado contrato de trabalho registrado assinaturas em cartório.

### **8.5. Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo





de validade.

8.8. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade, os mesmos deverão comparecer até às 1h00min antes do início do certame, do horário marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado para as devidas autenticações.

8.8.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO



9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### **9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento do lance, e como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções; 9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as Microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9.10. Do Julgamento**

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global, analisando ainda os valores unitários.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o



Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.

9.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolado, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação



da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento Financeiro, sempre até o dia 20 do mês correspondente ao serviço prestado, por tratar-se de prestação de serviços continuados, mediante a emissão de Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo Responsável de cada Secretaria.

12.2. Entregar, à **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura mensal, cópia dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, como salários, gratificações, férias, entre outros, informando nome completo, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado;

12.2.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e seguro de vida/acidentes dos empregados, sem ônus para estes;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.4. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços, e 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço.

12.5. Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

12.6. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.



12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de corrente da contratação.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E PRAZO**

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a contrato, dentro do

13.4. Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5. A ata Contratual terá validade de 12 (dose) meses da data de suas assinaturas, e os contratos gerados a partir da mesma poderão ser renovados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. Fica Facultado ao Município de Entre Rios, no decorrer da vigência do contrato, aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto, prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

13.6.1. O aumento ou diminuição da necessidade ao bom atendimento do interesse público e da administração, das unidades escolares ou de saúde, dos itens da prestação de serviço adjudicados, da qual será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.7. Mesmo com a contratação integral do objeto licitado, o quantitativo de pessoal a ser contratado pela Licitante contratada dependerá do interesse e da necessidade do Município contratante e de suas Secretarias respectivas, por setor, que deverá ser previamente comunicado à Contratada e poderá ser revisto a cada 30 (dias). Por esse motivo, a Nota Fiscal mensalmente emitida deverá individualizar o quantitativo



e os setores em que os serviços foram prestados, e, por conseguinte, a obrigação de pagamento do Município também será proporcional à quantidade de serviços prestados no mês correspondente, individualizado por setor, seja uma Nota Fiscal mensal total, sejam várias as Notas Fiscais individualizadas por setor.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do presente instrumento convocatório.

14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista o artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Entre Rios/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10% (dez por cento).

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada





ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

14.4.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Entre Rios, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.6. A penalidade de multa, prevista no **item 14.4** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

14.7. O Município de Entre Rios/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/com artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Entre Rios/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3351-0060, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

15.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail),



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**

número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. O Município de Entre Rios reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos/SC, excluído qualquer outro.

Entre Rios/SC, 23 de março de 2023.

---

**JOAO MARIA ROQUE**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**

**1.1 Descrição e quantitativo do serviço prestado:**

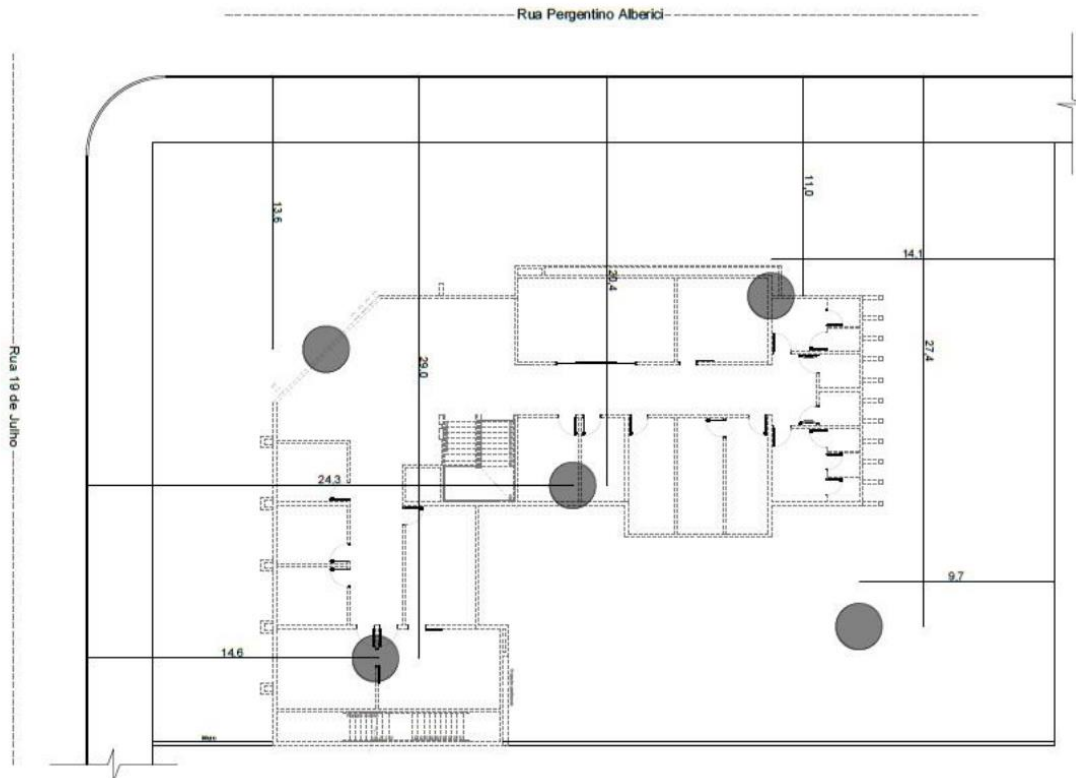
**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão, de 5 (cinco) pontos de até 8 (oito) metros, com disponibilidade de mão de obra, de acordo com Anexo I deste edital.**

**Valor Máximo total de R\$ 6.775,00 (Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).**

2.2. Proponente se responsabilizará por todos os ônus que advir da prestação de serviço como transporte, alimentação, encargos previdenciários (inclusive ações trabalhistas futuras), e demais gastos de nível pessoal de cada trabalhadores, e seus IPIs, de acordo com normas e legislações pertinentes, ficando para o município o fornecimento de ferramentais e materiais que se fizer necessários para execução dos serviços, bem como:

- a) Taxa de deslocamento ( ida e volta)
- b) Montagem e desmontagem equipamento
- c) Deslocamento entre pontos de Percussão
- d) Execução de sondagem a Percussão (SPT) 40m
- e) Descrição geológica 40m
- f) Relatório técnico das sondagens e ensaios com ART do trabalho;

Não inclusos quebra de pisos, asfalto ou calçadas, bem como reconstituição dos mesmos;



### 1.7. Obrigações da Contratada

- a) Execução dos serviços de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE;
- b) Emissão de relatório de sondagens, incluindo ART, registro fotográfico dos testemunhos caso eles existam, emissão dos logs das sondagens;
- c) Disponibilizar equipamentos e recursos humanos suficientes para atender um prazo previamente estabelecido e acordado entre as partes, sendo que os equipamentos estarão em perfeitas condições de uso, específicos para realização dos serviços;
- d) Fornecimento de todo material necessário para realização das perfurações, incluindo lubrificantes, peças de desgaste, Tripé de lavagem, bombas, barrilete, haste, coroa, entre outros;
- e) Fornecimento de alojamento e refeições para suas equipes;
- f) Fornecimento de equipamento de apoio para deslocamento dos equipamentos de sondagem, como caminhonetes e veículos utilitários;
- g) Adequação as normas de qualidade, segurança e meio ambiente NR 18, NR 21, NR 24 e NR 26;



- h) Manutenção das questões de limpeza e segurança dos locais de trabalho e de estocagem das amostras;
- i) Manter sigilo absoluto pelas informações lhes confiada.

#### **1.8 CONTRATANTE;**

- a) Nomear e apresentar formalmente a PROPONENTE representante para acompanhamento e direção dos serviços, sendo que este não isenta a PROPONENTE da responsabilidade técnica dos serviços prestados;
- b) Licenças ambientais e autorização dos proprietários dos terrenos para acesso aos locais onde serão efetuadas as investigações geológico-geotécnicas, sendo que estes acessos deverão ter condição de transitar veículos como caminhões e caminhonetes que dispensem o uso de tração integral;
- c) Fornecer projetos e especificações técnicas para execução dos serviços, em revisões atualizadas, impressos e em arquivo editável;
- d) Locação de cada furo de sondagem com marcação por Piquet contendo a identificação do furo, bem como disponibilizar equipe de topografia para demarcação dos pontos sempre que haja necessidade por parte da PROPONENTE;
- e) Apoio com sinalização e/ou isolamento das áreas onde serão realizadas as atividades, se necessário;
- f) Fornecer água em capacidade de 4000 litros/hora a uma distância nunca superior a 30 metros do ponto de consumo de modo eficiente e que não prejudique os trabalhos da PROPONENTE;
- g) Recomposição de benfeitorias danificadas pela PROPONENTE durante o desenvolvimento de suas atividades, caso elas venham a existir;
- h) Fornecer local com distância inferior a 05 km do local da sondagem para armazenamento de testemunhos, caso seja necessário entrega-los;
- i) Coleta e destinação final dos resíduos gerados pela PROPONENTE;
- j) Responsabilizar-se pelos equipamentos da PROPONENTE quando estes não estiverem em uso na obra;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	V. Unit	V. Total
				<b>Máximo</b>	<b>Máximo</b>

Valor total da proposta (por extenso): R\$

(\_\_\_\_\_).

**Observação: Para critério de julgamento das Propostas será analisado o valor Máximo Unitário por subitem e julgado pelo valor Global.**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital, Anexo I.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** Mensal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do  
Representante Legal (carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXXXXX**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na  
cidade de

\_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº. Xx/20xx**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita  
no CNPJ sob nº

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os  
devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação  
estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

**Nome e Assinatura**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Pregão Presencial Nº. XXXXX**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por

Intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

**Pregão Presencial Nº. XXXXX**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por  
Intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**Pregão Presencial Nº. XXXX**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Entre Rios, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

---

(Local e data)

---

**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VIII

**NUTA DE ATA CONTRATUAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA  
CONTRATUAL Nº \_/20xx**

Aos dias do mês de xxxxxx de dois mil e xxxxxx, as horas, na sala de reuniões do centro Administrativo Municipal, sediado na Rua Pergentino Alberici nº 152, Centro, município de Entre Rios SC, reuniram-se a Pregoeiro e Equipe de Apoio com os demais abaixo assinados para o julgamento do Pregão com Sistema de Registro de Preço. O Pregoeiro analisou a documentação protocolada e as empresas participantes.

Dando início a sessão, a Comissão de Licitação recebera os envelopes das propostas e da documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) e os documentos de credenciamento das empresas participantes. Após análise da documentação de credenciamento, constatou-se que as empresas participantes (relatar).

Os presentes passaram a assinar a documentação de credenciamento. Todos verificaram a inviolabilidade dos envelopes, quando todos os presentes rubricam.

() nenhuma objeção quanto aos envelopes seguiu o rito para a conferência da fase de Credenciamento. Nenhuma irregularidade constatada e nenhum participante impugnou, todos rubricaram os documentos.

() houve objeções, houve irregularidades, relatar qual.

Tendo esclarecido as normas do Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço, a Pregoeiro seguiu para a fase de abertura dos envelopes de Proposta e lances verbais, tendo declarado vencedores as empresas nos itens correspondente em anexo na planilha demonstrativa que segue em anexo. Nenhuma empresa impugnou a fase de proposta (se impugnaram, qual o motivo) e lances verbais, sendo que foram abertos os envelopes de Documentos das empresas vencedoras, os quais foram analisados por todos os presentes, dito isso, a Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu por habilitar as referidas proponentes sem nenhuma objeção dos presentes.

O Pregoeiro enfatizou acerca das obrigações de prazo e local de entrega dos produtos licitado e as consequências do descumprimento dessas obrigações por parte da proponente, sendo o seguinte: O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o edital. O local de entrega será nas dependências da sede da secretaria solicitante em horário de funcionamento das unidades, ficando de responsabilidade da Contratada a conferência. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou entregar produto diverso do ofertado na proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE ENTRE RIOS**

ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do item vencido na licitação.

Assim, todos concordando com as fases deste processo licitatório e cientes do compromisso prestados diante desta Administração Pública, esta ata tem todas as Cláusulas referente ao Contrato Administrativo, ditando os direito e obrigação das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**XX.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Faz parte Integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº /20xx, Pregão Presencial nº /20xx, a Ata de Registro de Preço, adjudicação e Homologação dos produtos/serviços com seus respectivos preços, marcas e fornecedores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE E AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos adjudicados e homologados no Processo Licitatório nº XXXXX, Pregão Presencial nº XXXXX, somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública e será precedida necessariamente de requisição por parte da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não cabe qualquer indenização ao CONTRATADO, caso a Administração não necessite e não adquira os produtos e serviços objetos do presente Contrato, haja vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até XXXXXXX.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes conforme descrição na adjudicação e homologação, bem como o quadro demonstrativo de cada fornecedor que ficará vinculado a este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os reajustes de mercado sobre os valores dos produtos que tiverem necessidade de aumento devido ao equilíbrio financeiro deverão ser comprovados mediante requerimento da contratada e planilha explicativa de porcentagens de margens de lucros e o efetivo prejuízo, ficando a encargo no chefe do Poder Executivo decidir de maneira motivada a concessão. O Equilíbrio econômico não deverá ser maior que o ofertado na bomba do posto de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**

combustível. Da mesma forma se dará com a necessidade de readequação financeira por parte da Administração Pública quando houver baixa nos valores anunciados no mercado, esta decidirá unilateralmente pela redução dos valores aqui contratados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 201x.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O local de entrega será nas dependências da sede da secretaria solicitante em horário de funcionamento das unidades, ficando de responsabilidade da Contratada a conferência. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou entregar produto diverso do ofertado na proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato.

### **CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos objeto deste Contrato até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou produto diverso do ofertado em propostas, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, ainda todas as sanções previstas na Lei específica ao caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, SC, ..... de .... De 201x.

JOAO MARIA ROQUE

**Prefeito Municipal CONTRATANTE**

Contratantes:

---

---

Comissão de Licitação: Testemunhas: FISCAIS: